

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0001748-8

SAS - G

EDITAL nº: 266/SMADS/2018

CAPACIDADE: 120 vagas

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Modalidade: Centro de Convivência Intergeracional - CCINTER

CAPACIDADE: 120 vagas

Para o edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas das seguintes OSCs: Casa de Apoio Brenda Lee, CNPJ 64.919.814/0001-07, Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências, CNPJ 04.676.010/0001-00 e Associação Beneficente Irmã Idelfranca CNPJ 02.537.887/0001-87, que após análise nos termos do inciso I do artigo 19 da Portaria 55/SMADS/2017, observando o grau de adequação das propostas: A Casa de Apoio Brenda Lee, CNPJ 64.919.814/0001-07 e a Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências, CNPJ 04.676.010/0001-00 foram consideradas com GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, e a Associação Beneficente Irmã Idelfranca CNPJ 02.537.887/0001-87 foi considerada com GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.

Ressaltamos que:

A OSC Casa de Apoio Brenda Lee, CNPJ 64.919.814/0001-07 apresentou grau satisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, como segue: no item 7.6 previsão do valor mensal para pagamento de despesas em espécie, no valor máximo mensal de R\$ 10.000,00 por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas, sem demonstrar quais despesas, divergindo do previsto no artigo 86 da Portaria 55/SMADS/2018; bem como no quadro do item 8 do edital onde não foi indicado contrapartida, entretanto a seguir a OSC se compromete a mobiliar o serviço apontando alguns itens essenciais para o desenvolvimento do serviço objeto do Edital. No entanto, ainda que o Plano de Trabalho contenha falhas formais, essas não comprometem as metas, resultado e custos do serviço, desta forma a OSC está classificada para a possível celebração da parceria.

A OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências, CNPJ 04.676.010/0001-00 apresentou grau satisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falha formal no item 7.6 previsão do valor mensal para pagamento de despesas em espécie, no valor o mensal de R\$ 1.000,00 por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas, sem demonstrar quais despesas, divergindo do previsto no artigo 86 da Portaria 55/SMADS/2018, porém sem comprometer as metas, resultados e custo do serviço.

A proposta da OSC Associação Beneficente Irmã Idelfranca CNPJ 02.537.887/0001-87 apresenta GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, pois apresenta falhas formais em seu Plano de Trabalho nos itens 3 – Descrição da realidade objeto da parceria, sendo que neste item contem o currículo da OSC; no item 4 – descrição das metas a serem atingida e

parâmetros para aferição de seu cumprimento, não atende o parágrafo 4º, do artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2018; item 7.6 previsão do valor mensal para pagamento de despesas em espécie, no valor o mensal de R\$ 3.000,00 por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas divergindo do previsto no artigo 86 da Portaria 55/SMADS/2018. O comitê julgou que as falhas comprometem o monitoramento e avaliação da execução do serviço objeto deste edital o que culminou na desclassificação da OSC.

Em relação as propostas classificadas foi avaliado o mérito destas, estando em conformidade com a modalidade da parceria adotada, as OSC's demonstraram a viabilidade de execução do seu plano de trabalho, estando em acordo com o cronograma de desembolso previsto. As OSC's descrevem os meios a serem utilizados para a fiscalização da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação física e financeira da execução desta. No entanto, cabe reiterar o exposto no que se refere ao item 7.6 do pagamento de despesas em espécie que deverá está em conformidade com a legislação vigente.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer:

Considerando a legislação vigente, consideramos as propostas abaixo classificadas para o certame e aptas a celebrar termo de parceria com esta pasta, pois atendem a todas as especificações do Edital de chamamento 266/SMADS/2018 conforme a seguinte Listagem Classificatória abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	8	64.919.814/0001-07	Casa de Apoio Brenda Lee
2ª	7	04.676.010/0001-00	Associação de Lutas e Promoção Social Jd Robru e Adjacências

As proponentes classificadas solicitaram verba de Implantação no valor de R\$ 10.000,00 a qual será avaliada, nos termos da legislação e validada pelo gestor da parceria considerando o plano de gastos a ser apresentado.

As Organizações Sociais proponentes poderão apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital 266/SMADS/2018.

São Paulo, 14 de setembro de 2018.

Ivani Cristina Brandão RF 788.111-8

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Edméa de Moura RF 396.538-4
Titular da Comissão de Seleção

Flávia Maria de Moura Reis RF 793.281-2
Titular da Comissão de Seleção